

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –  
ICISMEP**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
132/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS DE  
ANÁLISES CLÍNICAS E QUÍMICAS – VOL. I.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (Icismep)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, representado por sua diretora de Controle e Finanças Sra. **Lidiane Monteiro Coelho**.

**CONTRATADA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede na Rua Aldo Germano Klein, nº 100, Bairro Ceat, no Município de São Carlos – SP, CEP: 13.573-470, Fone (21) 99334- 4249, e-mail ksouza1629@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, Inscrição Estadual nº 637.091.501.113, neste ato representado por seu procurador Sr. Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, inscrito no CPF sob o no 102.804.107-19 e portador da Carteira de Identidade nº 21.749.680-1, expedida pelo Detran/RJ.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto o remanejamento do saldo parcial do **Consórcio Icismep** ao município de **Nova Era**, para alteração do item 01 da Ata de Registro de Preço nº 132/2024, em decorrência do disposto na Resolução nº 120/2020 do Consórcio Icismep e nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 179/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO**

Com a devida autorização do Consórcio Icismep, fica remanejado para o município de Nova Era, o seguinte item/quantitativo disposto a seguir:



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Jelas**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32407-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO REMANEJADO
01	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (DENGUE - NS1)	1.200

**Parágrafo único:** O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do município de Nova Era.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 25 de janeiro de 2024.

  
Taís Stephanie de A. Andrade  
Controle de Custos  
ICISMEP

  
Lidiane Monteiro Coelho  
Diretoria de Controle e Finanças  
ICISMEP

*De acordo:*

  
Luiza Januzzi Santana Ribeiro  
Enfermeira  
COREN-MG 655.396  
ICISMEP

## INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 148/2024. Processo Licitatório nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfarocortantes. Empresa detentora dos preços registrados: Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geilson Antunes Vieira fica designado como fiscal da Ata nº 148/2024, decorrente do processo licitatório nº 154/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfarocortantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 113/2024. Processo Licitatório nº 186/2023, Pregão Eletrônico nº 140/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte II. Empresa detentora dos preços registrados: G&A Service Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geilson Antunes Vieira, fica designado como fiscal da Ata de nº 113/2024, decorrente do processo licitatório nº 186/2023, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte II. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 132/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - Vol. I). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 01 (Kit completo para realização de teste imunocromatográfico (Dengue - NS1)) da Ata de Registro de Preço nº 132/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Nova Era. Contratada: Wama Produtos Para Laboratório Ltda, com sede na Rua Aldo Germano Klein, nº 100, Bairro Ceat, no Município de São Carlos - SP, CEP: 13.573-470, Fone (21) 99334-4249, inscrita no CNPJ sob o nº 66.006.787/0001-08. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Nova Era. Signatários: Lídiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 543/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Vol. I e C\*). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 (Agulha Genivul Curta 30g (25X0,3MM)) da Ata de Registro de Preço nº 543/2023, para remanejamento do saldo parcial do consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais Ltda - EPP, com sede na Rua Luis Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, no Município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.558-466, Fone (35) 3422-7889, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Lídiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do

consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Nº 02/2021, Processo Licitatório nº 141/2020. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual, por um período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valor e tornar sem efeito o 3º termo aditivo. Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 26/01/2024 e término em 25/01/2025 ou até a conclusão dos novos processos de contratação, o que ocorrer primeiro. Fica reajustado o valor mensal da prestação de serviços objeto do contrato no percentual de 4,819250%, com base na Calculadora Cidadão. Em decorrência do reajuste, o valor mensal da prestação dos serviços passa a ser de R\$ 14.916,69 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Empresa Contratada: Planej Consultores Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos (as) candidatos (as) Marcelo Lima dos Santos, Daniela Gonçalves da Silva e Larissa Karoline Oliveira de Casca nos termos do Edital de Convocação nº 05/2024, disponível no site deste Consórcio, que deverá comparecer a sede deste Consórcio, entre nos dias 01/02/2024, 02/02/2024 ou 05/02/2024, munido da documentação necessária, em conformidade ao Edital do concurso público ICISMEP nº 01/2022, também disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/concursos-publicos>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2024.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 141/2023. Ata de Registro de Preços nº 324/2023. Referência: Solicitação de cancelamento do item nº 45 (Travoprost 0,04 mg/ml + Timolol 5mg/ml - solução oftálmica - 2,5 ml), empresa VFB Brasil LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33 - Processo Licitatório nº 63/2023 - Pregão Eletrônico nº 50/2023. Solicitante: Referência Técnica - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 141/2023, visando o cancelamento de preço item em referência, instaurado pelo setor de Referência Técnica deste Consórcio; Considerando a impossibilidade de troca de marca alegada pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 50/2023 em assumir o item; Considerando a nota técnica emitida pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 013/2024; Considerando a divergência entre o Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA e o descritivo do produto ofertado pela empresa; Decido pelo cancelamento do item nº 45 (Travoprost 0,04 mg/ml + Timolol 5mg/ml - solução oftálmica - 2,5 ml), constante na Ata de Registro de Preços nº 324/2023. Tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa é divergente do descritivo ofertado e a impossibilidade de fornecimento do medicamento, a presente decisão abrangerá todas as autorizações de fornecimento pendentes de entrega. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de janeiro de 2023, Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Termo de homologação. Processo Licitatório nº 206/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 147/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso veterinário e instrumentais cirúrgicos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 92.334,10 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos). O termo de homologação a íntegra encontra-se disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor

institucional do consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de janeiro de 2024.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 127/2023. Contrato nº 052/2022. Contratação, em caráter emergencial, de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação e gerenciamento do software de gestão operacional e controle de frequência online e off-line, fornecimento de terminal de marcação de ponto e aplicativo mobile, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, na forma das especificações contidas no instrumento. Referência: Análise da solicitação de reembolso de despesas pagas a título de vale-transporte pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. Requisiteiro Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. Inscrição no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 127/2023, tendo por objeto a solicitação de reembolso de despesas pagas a título de vale-transporte pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS; Considerando que o requiriente informa que em consequência de alguns trabalhadores residirem em cidades vizinhas, os valores pagos a título de vale-transporte são maiores do que a média apresentada na proposta, valores estes que foram arcados pelo INTS durante toda a vigência contratual; Considerando que o vale-transporte é caracterizado como benefício compreendido como ajuda de custo, que por sua vez corresponde à parcela de natureza indenizatória paga ao empregado pelo empregador para ressarcir suas despesas de deslocamento em serviço, transporte, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Considerando que constou no Contrato referenciado, como obrigação da contratada responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências em que os serviços deverão ser prestados, por meios próprios ou mediante vale/auxílio-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário; Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que o reembolso é verba indenizatória que deve ser precedida de autorização legislativa, ou no caso do Consórcio, expressa previsão contratual com parâmetros estabelecidos, critérios e limites a serem observados e que no presente caso, conforme se depreende do Contrato nº 52/2022, não há previsão legal que autorize o pagamento contratada, a título de reembolso; Considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, bem como nos casos de despesas cujo montante não se possa determinar o empenho será feito por estimativa, o que também não foi realizado no presente caso, visto a ausência de previsão legal contratual; Considerando que constitui obrigação da contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nos casos dispusos no art. 134 da Lei nº 14.133/21; Considerando que no bojo da dispensa emergencial restou evidenciado o panorama geral sobre a contratação pretendida, elencando dados essenciais como o vultu da contratação, o número (2.984) de empregados à época dos fatos, bem como os secretarias de alocação dos empregados (saúde, educação, obras, dentre outros, contribuindo, sobretudo, com a força do seu trabalho, com o desenvolvimento das atividades públicas); Considerando que o projeto básico da contratação expressamente previu que na formulação de sua proposta de preços, a entidade deverá considerar que a execução do objeto se dá em diversos municípios consorciados ao ICISMEP, e que em todos os casos deve-se incluir todos os custos, tributos e valores de qualquer espécie e natureza, inclusive afetos a seguros e outros encargos ou acessórios; Considerando a nitida discrepância entre o valor de vale transporte ofertado na dispensa emergencial e o valor ofertado no âmbito da Concorrência nº 112/2023, cujo o INTS sagrou-se vencedor; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 004/2024; Decido pelo indeferimento do pedido realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, tendo em vista ainda que os elementos para precificação da proposta foram conhecidos pelo Consórcio, não havendo o que se falar em valores a serem reembolsáveis. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida Lei cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de janeiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais Gonçalves de Alencar - OAB/MG: 167.340  
136-139 Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP [www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)  
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

**CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 1027023688**  
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Dados: 2024.01.26 13:29:36 -03'00'